

# Bloqueio de Acesso a Aplicações de Internet - PLS 169/2017

Audiência Pública - Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação  
Comunicação e Informática do Senado Federal  
06 de dezembro de 2017



(i)

Entidades que declararam apoio à inserção de um mecanismo de bloqueio na legislação brasileira

**ABDA** - Associação Brasileira de Direito Autoral

**ABES** - Associação Brasileira das Empresas de Software

**Pro-Musica** - Associação Brasileira dos Produtores Fonográficos

**UBC** - União Brasileira de Compositores

**ABPI-TV** - Associação Brasileira de Produtores Independentes de Televisão

**ÁPICE** - Associação pela Indústria e Comércio Esportivo

**APRO** - Associação Brasileira da Produção de Obras Audiovisuais

**BPG** - Grupo de Proteção à Marca

**ETCO** - Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial

**FNCP** - Fórum Nacional Contra a Pirataria e a Ilegalidade

**IBL** - Instituto Brasil Legal

**MPA** - Motion Picture Association

**SICAV** - Sindicato da Indústria Audiovisual

**UBEM** - União Brasileira de Editoras de Música

**UBV&G** - União Brasileira de Vídeo & Game



(ii)

## Por que o apoio ao mecanismo de bloqueio e ao PLS 169/2017?

- Mecanismo amplamente implementado no continente Europeu especialmente no **Reino Unido, França, Itália, Espanha e Portugal**, entre outros, com base na Convenção Européia de Direito Autoral, 2001/29/CE, artigo 8 (3).
- Casos latino-americanos na **Argentina** (The Pirate Bay) e no **México** (Ba-k e MyMusiic)
- Medida implementável dentro dos limites de **uma única jurisdição**, ainda que os servidores se localizem no estrangeiro, o que incrementa o **respeito à norma brasileira**.
- **Eficaz** na redução do acesso a aplicações ilegais



(iii)

## Efeitos do bloqueio na redução do consumo de conteúdo ilícito

- Dados de estudo acadêmico de abril de 2016 realizado pela Carnegie Mellon University sobre o efeito de 53 bloqueios realizados no Reino Unido:
  - ✓ **Redução de 90%** no número de visitas aos websites bloqueados, sem aumento nas visitas a sites piratas não-bloqueados;
  - ✓ **Redução de 22%** no volume de pirataria consumida pelos usuários dos sites bloqueados;
  - ✓ **Redução de 16%** no volume de pirataria consumida por todos os usuários do país;
  - ✓ **Aumento de 16%** no consumo por meio de fontes lícitas de conteúdo

Fonte: Website Blocking Revisited: The Effect of the UK November 2014 Blocks on Consumer Behavior





# Slides de Apoio

# ECONOMIA DO AUDIOVISUAL

- › 496,4 mil empregos diretos e indiretos em 2014
- › R\$ 3,6 bi de arrecadação
- › 0,38% do PIB em 2013
- › R\$ 35,4 bi de valor adicionado
- › à economia



	Emprego em 2014 (em milhares)	Valor Adicionado (R\$ bilhões de 2013)	Arrecadação (R\$ bilhões de 2013)
Direto	168,9	18,6	2,2
<i>Multiplicador</i>	2,94	1,90	1,66
Indireto	327,5	16,8	1,4
<b>Total</b>	<b>496,4</b>	<b>35,4</b>	<b>3,6</b>

Fonte: Contas Nacionais do Brasil - IBGE (2013). Elaboração: Tendências.

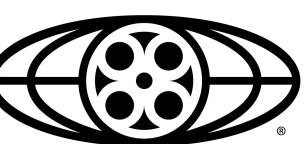
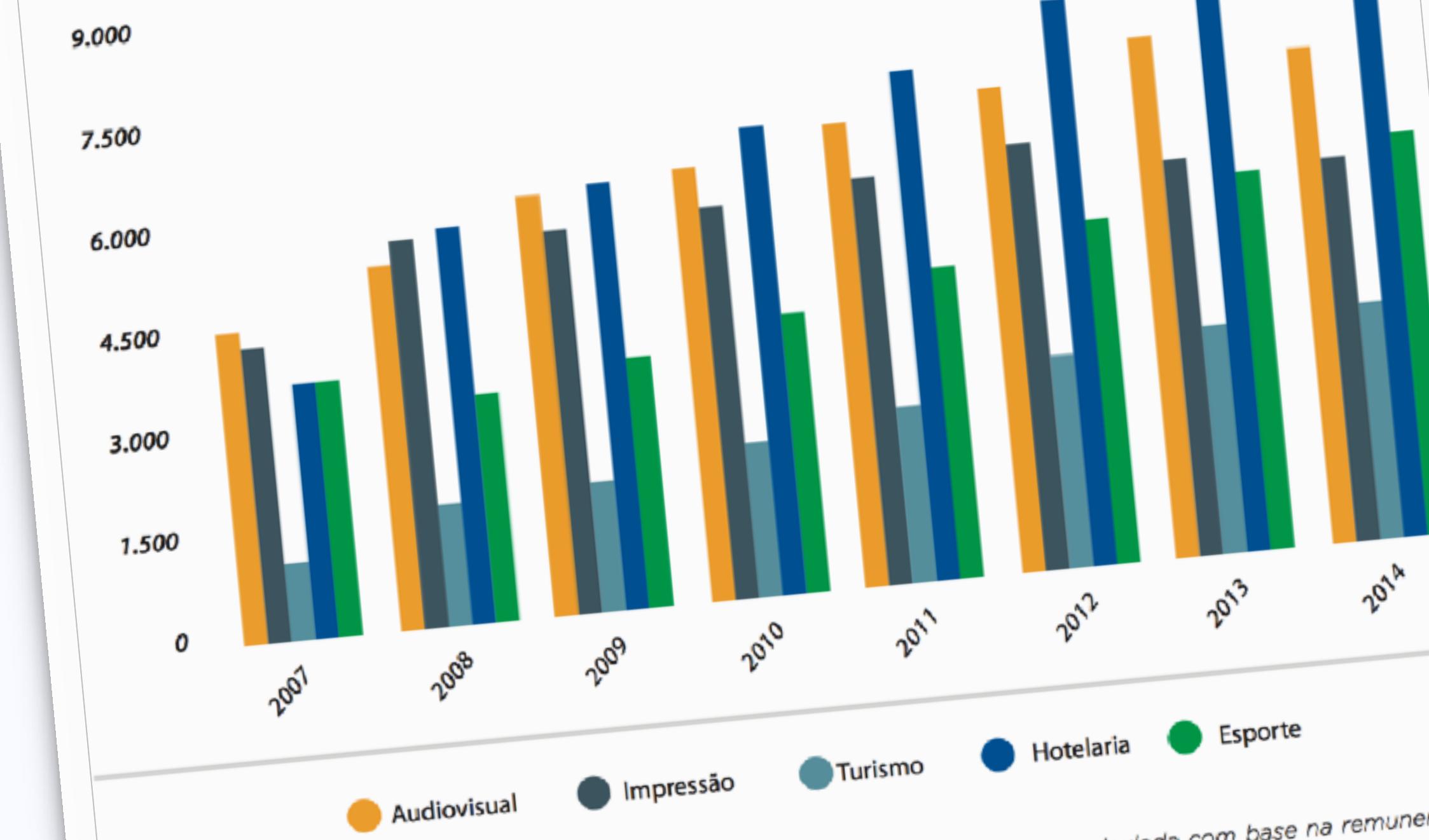
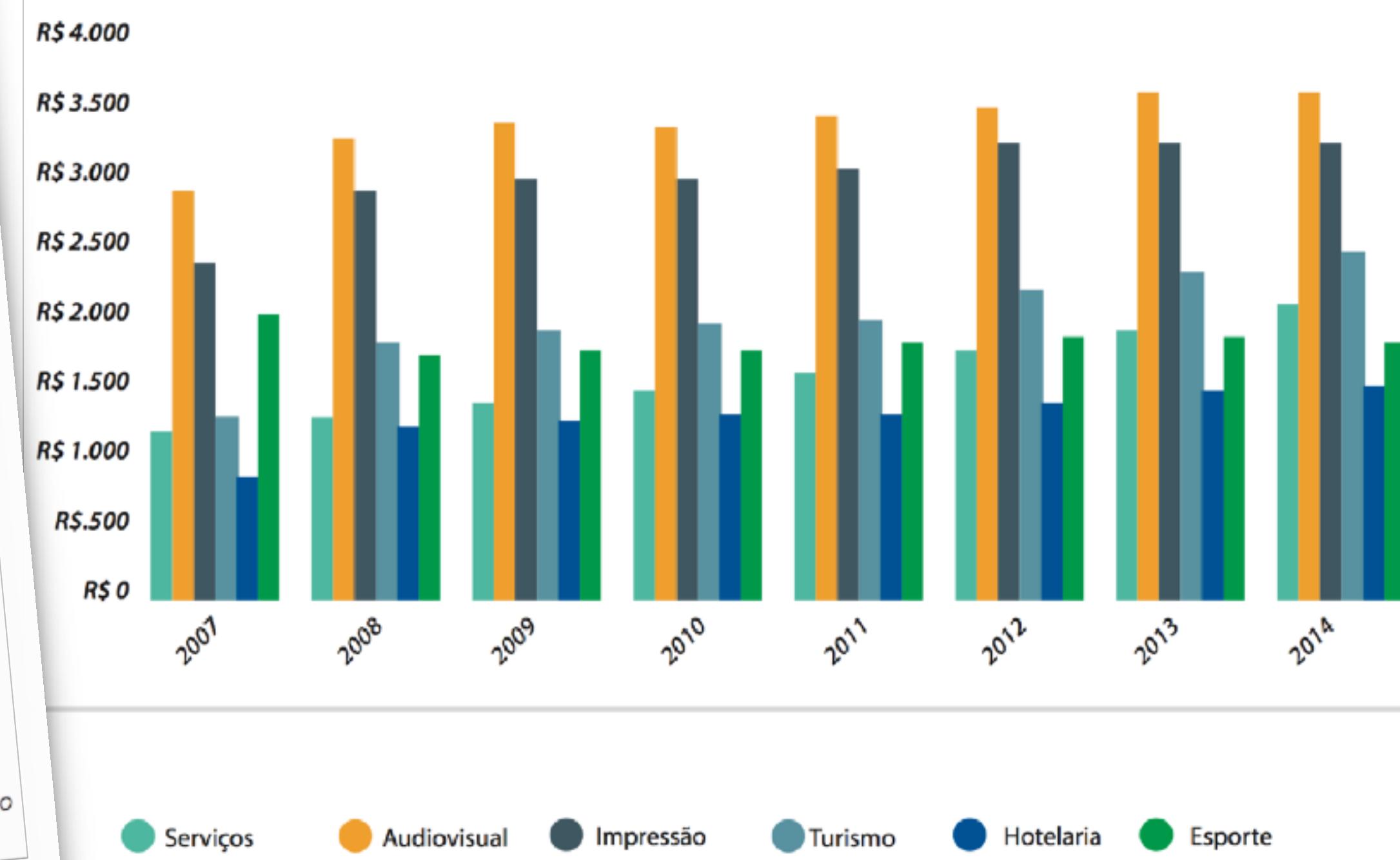


Figura 16. Massa de salários (R\$ de julho/2016 – em milhões)



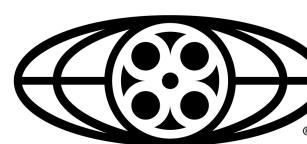
Fonte: RAIS/MTE (Microdados). Elaboração: Tendências. Obs: A massa de salários foi calculada com base na remuneração média mensal de cada ano, sendo atualizada para preços de julho de 2016 a partir do IPCA (IBGE).

Figura 17. Salário médio (R\$ de julho/2016)



Fonte: RAIS/MTE (Microdados). Elaboração: Tendências. Obs: Os salários foram calculados com base na remuneração média mensal dos funcionários ao longo de cada ano, sendo atualizados para preços de julho de 2016 a partir do IPCA (IBGE).

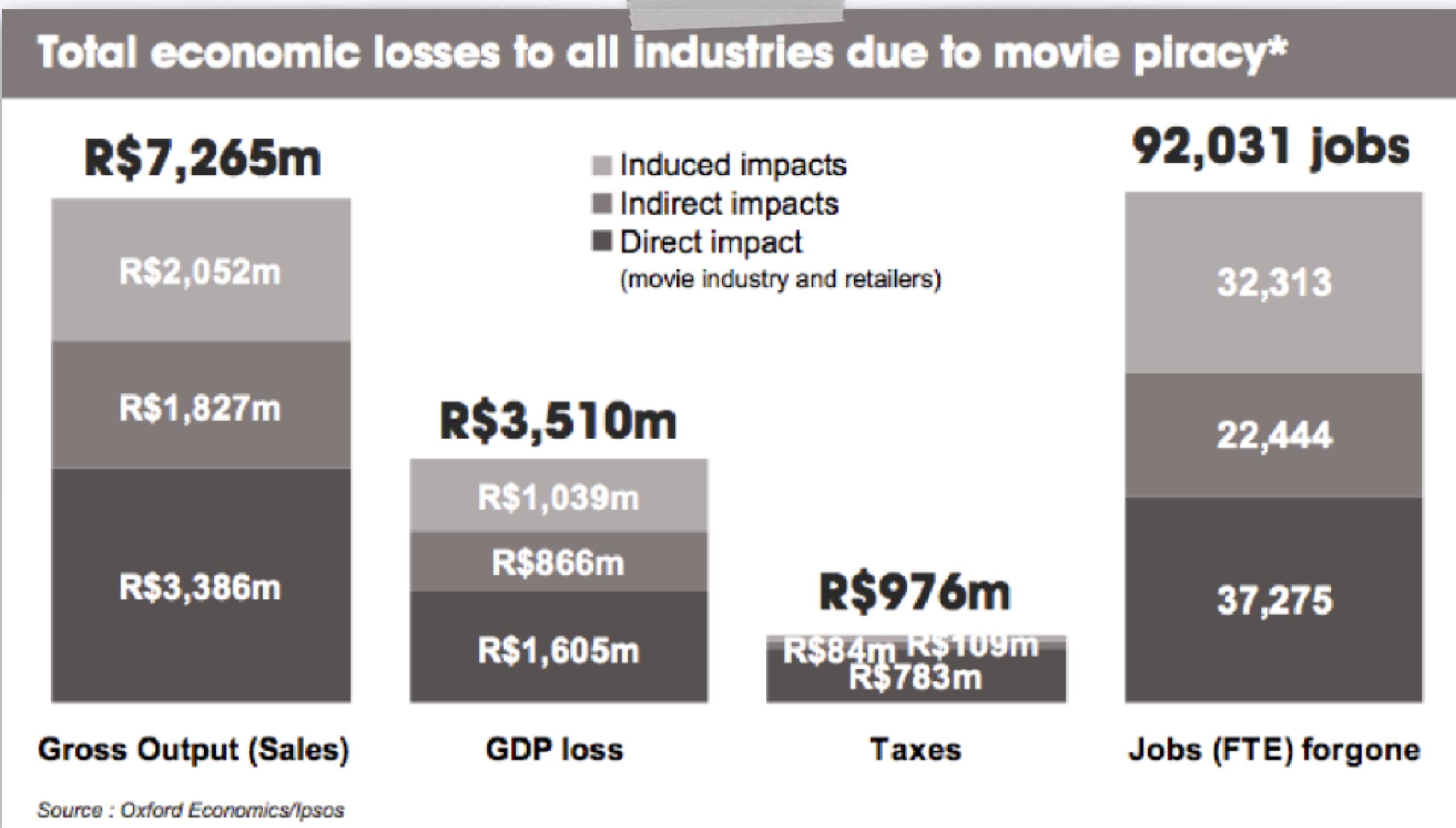
- R\$ 7,2 bi de massa salarial, 0,51% do setor de serviços
- 0,38% do PIB em 2013, maior que o setor de Turismo
- R\$ 55,4 bi de faturamento bruto em 2013
- Alta média salarial



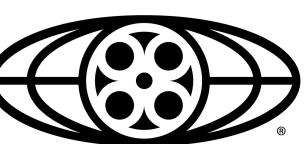
# IMPACTOS ECONÔMICOS DA PIRATARIA - 2011

Ipsos MediaCT  
The Media, Content and Technology Research Specialists

OXFORD  
ECONOMICS



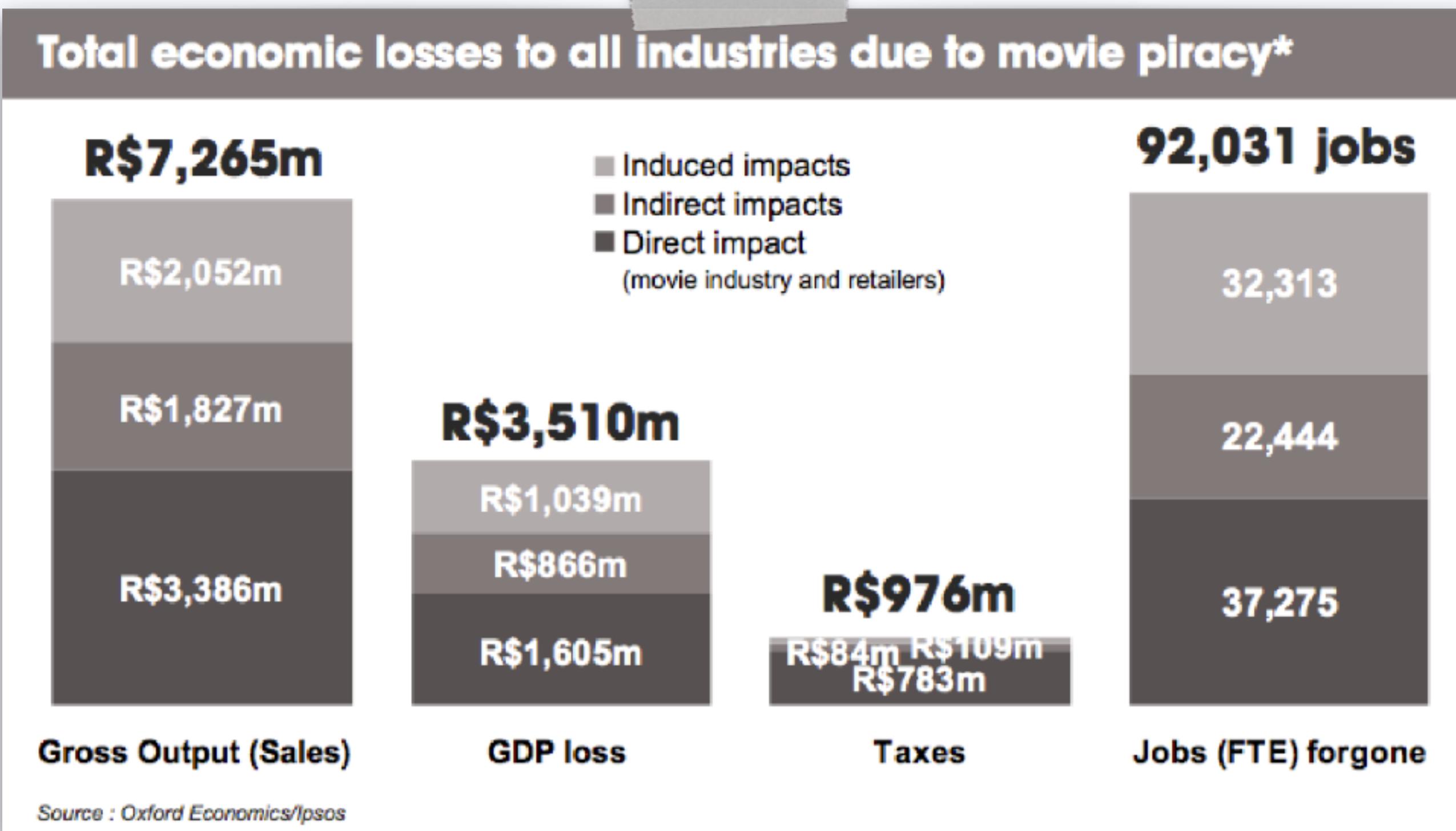
- 92.000 empregos formais deixaram de ser gerados em 2010
- R\$ 7,265 bi em transações comerciais deixaram de ocorrer
- R\$ 3,510 bi subtraídos do PIB



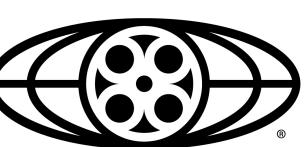
# IMPACTOS ECONÔMICOS DA PIRATARIA - 2011

Ipsos MediaCT  
The Media, Content and Technology Research Specialists

OXFORD  
ECONOMICS



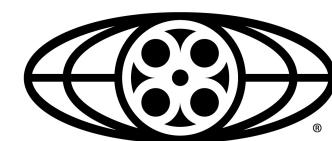
- › R\$ 1 bi em tributos não arrecadados
- › R\$ 4 bi em receitas perdidas pelo setor
- › 55% da população urbana consome pirataria
- › 52% migraria para fontes legais se o pirata não existisse



# DADOS DA PIRATARIA AUDIOVISUAL NO BRASIL

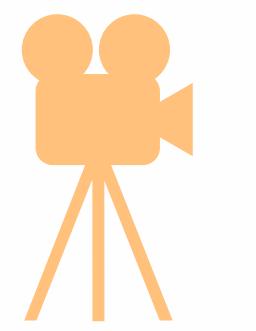
The screenshot shows a web browser displaying the website [www.filmesonlinegratis.com/nacional/](http://www.filmesonlinegratis.com/nacional/). The page features a search bar with the placeholder "Faça a busca por filmes" and dropdown menus for "Filmes por", "Ano", and "Qualidade". Below the search bar is a navigation bar with categories: Ação, Animação, Aventura, Comédia, Comédia Romântica, Documentário, Drama, Fantasia, Faroeste, Ficção, Guerra, Lançamentos, and a menu icon. The main content area is titled "Filmes Nacional no Filmes Online Grátis" and displays a grid of movie posters. The top row includes "O Rastro", "Bingo : O Rei das Manhãs", "Divã a 2", "Divã", and "Bruna Surfistinha". The bottom row includes "O FILME DA MINHA VIDA", "OS SALTINHOS BANCOS TRAPALHÕES", "EU FICO", and "Lixo Extraordinário". To the right, a sidebar titled "Top Filmes Online" lists the top 10 movies: 1. Cinquenta Tons Mais Escuros, 2. Minha Mãe é uma Peça 2, 3. Logan, 4. Velozes & Furiosos 8, 5. Animais Fantásticos e Onde Ha..., 6. Moana : Um Mar de Aventuras, 7. Resident Evil 6 : O Capítulo Final, and 8. Anjos da Noite : Guerras de S.

Rank	Filme
1	Cinquenta Tons Mais Escuros
2	Minha Mãe é uma Peça 2
3	Logan
4	Velozes & Furiosos 8
5	Animais Fantásticos e Onde Ha...
6	Moana : Um Mar de Aventuras
7	Resident Evil 6 : O Capítulo Final
8	Anjos da Noite : Guerras de S



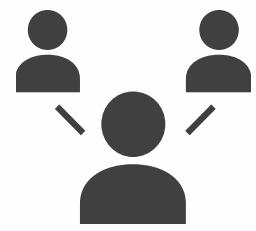
## Sourcing

- Camcording
- Decodificadores
- Captura ilegal de sinais



## Distribuição

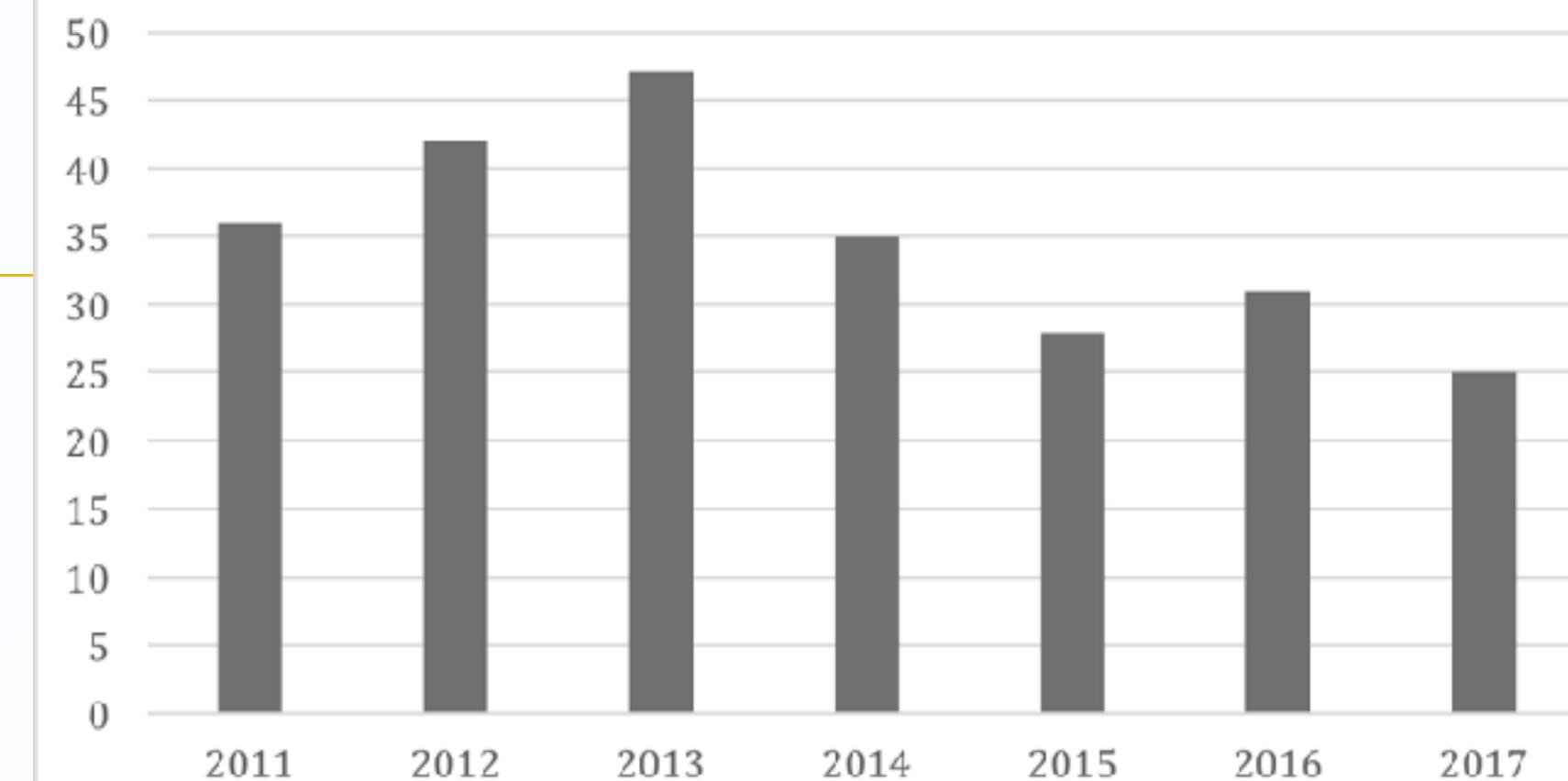
- VoD Pirata
- IPTV Pirata
- ESD Pirata
- DVD e outros suportes físicos



## Consumo

- Online
- Offline (suporte físico e FTA)
- Preço, disponibilidade, experiência do usuário, facilidade de acesso, entendimento sobre a legalidade dos serviços

244 Gravações Ilícitas - 2011 a 2017



- 2 bilhões de visitas a sites piratas em 2016
- 190 serviços ilícitos monitorados
- +90% hospedados no exterior
- +13 mil títulos
- \$ Publicidade



Faça a busca por filmes



Filmes por



Ano

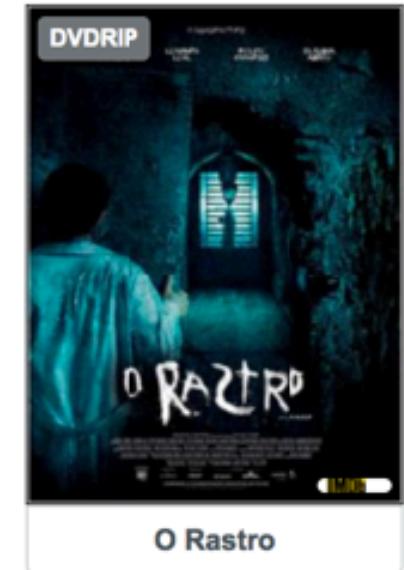


Qualidade



Ação | Animação | Aventura | Comédia | Comédia Romântica | Documentário | Drama | Fantasia | Faroeste | Ficção | Guerra | Lançamentos | 

Filmes Nacional no Filmes Online Grátis



O Rastro



Bingo : O Rei das Man...



Divá a 2



Divá



Bruna Surfistinha



Assalto ao Banco Cent...



O Filme da Minha Vida



Os Saltimbancos Trap...



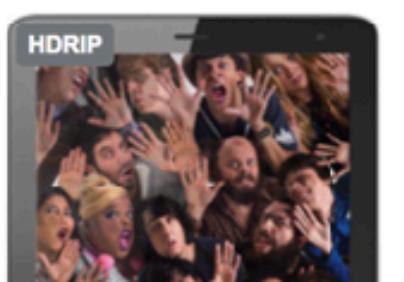
Eu Fico Loko



Lixo Extraordinário



O Sócio Maliro do Sábado



Tata Werneck



Transtornada Obsessiva Compulsiva



SSO, Comprinheiro?



VHSrip

## ★ Top Filmes Online

- 1 > Cinquenta Tons Mais Escuros : ...
- 2 > Minha Mãe é uma Peça 2
- 3 > Logan
- 4 > Velozes & Furiosos 8
- 5 > Animais Fantásticos e Onde Ha...
- 6 > Moana : Um Mar de Aventuras
- 7 > Resident Evil 6 : O Capítulo Final
- 8 > Anjos da Noite : Guerras de San...
- 9 > Eu Fico Loko
- 10 > A Cabana

 **Nossos Parceiros**

Filmes Online Grátis » Comédia » É Fada!



## É Fada!

É Fada! | 06 Oct 2016

N/A 2016 N/A Comédia Fantasia Lançamentos Nacional

IMDB:

/ Votos



País de Origem:

Brazil

Visualizações:  
22.858 acessos

 Reportar Erro



Compartilhar no Face



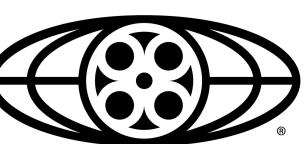
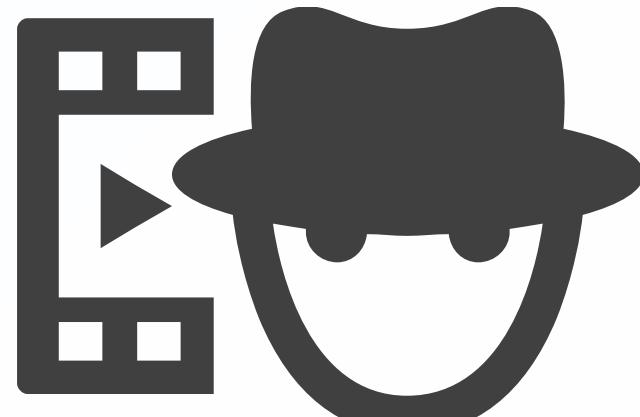
Compartilhar no Twitter



Assistir Filme

 Baixar Agora

- 9,78 milhões de visitas em jul/17
- 4,2 milhões de usuários em jul/17
- 6 mil títulos disponíveis
- \$ Publicidade



DOMINGO, AGOSTO 27 2017 | DMCA Termos de Uso Tutorias

**THE PIRATE FILMES HD**  
www.thepiratefilmeshd.com

Séries 4K 1080p 720p 3D 2016 2017 Categorias Tutorias Termos de Uso DMCA

BAIXAR CLIENTES TORRENT! FILMES + ACESSADOS!

**NACIONAL**

Sob Pressão 1ª Temporada (2017) Torrent WEBRip 720p e 1080p Nacional Download

• The Pirate Filmes 17/08/2017  
• 1080p, 2017, 720p, MKV, MP4, Nacional, Séries, WEB-DL 720p 16,366

»INFORMAÇÕES«  
Baixar Serie: Sob Pressão  
Formato: MP4 – MKV  
Qualidade: WEBRip 720p  
Áudio: Português  
Legenda: S/L  
Gênero: Nacional, Drama  
Tamanho: 1.1 GB/ EP.  
Qualidade de Áudio: 10  
Qualidade de Vídeo: 10  
Ano de Lançamento: 2017  
Duração: +/- 45 Min. .  
IMDb: 8,2/10  
EPISÓDIO 05 (Novo) Dual  
...

**VÍDEOS**

**VIKINGS**

JASON STATHAM, TOMMY LEE JONES, JESSICA ALBA, MICHELLE YEOH

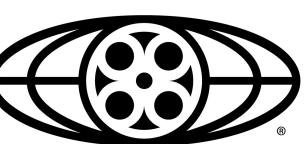
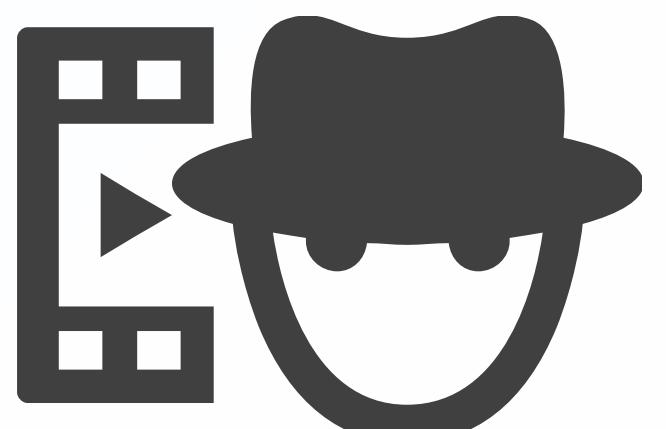
Cola – O Filme (2015) WEB-DL 1080p –

• 02/01/2016 2015, Comédia, Nacional 47,929

»INFORMAÇÕES«  
Baixar Filme: Vai Que Cola – O Filme (2015)  
Formato: MP4  
Qualidade: WEB-DL 1080p  
Áudio: Português  
Servidor: Torrent  
Gênero: Comédia  
Tamanho: 1.39 MB  
Qualidade de Áudio: 10  
Qualidade de Vídeo: 10

**COLA**  
• 2015

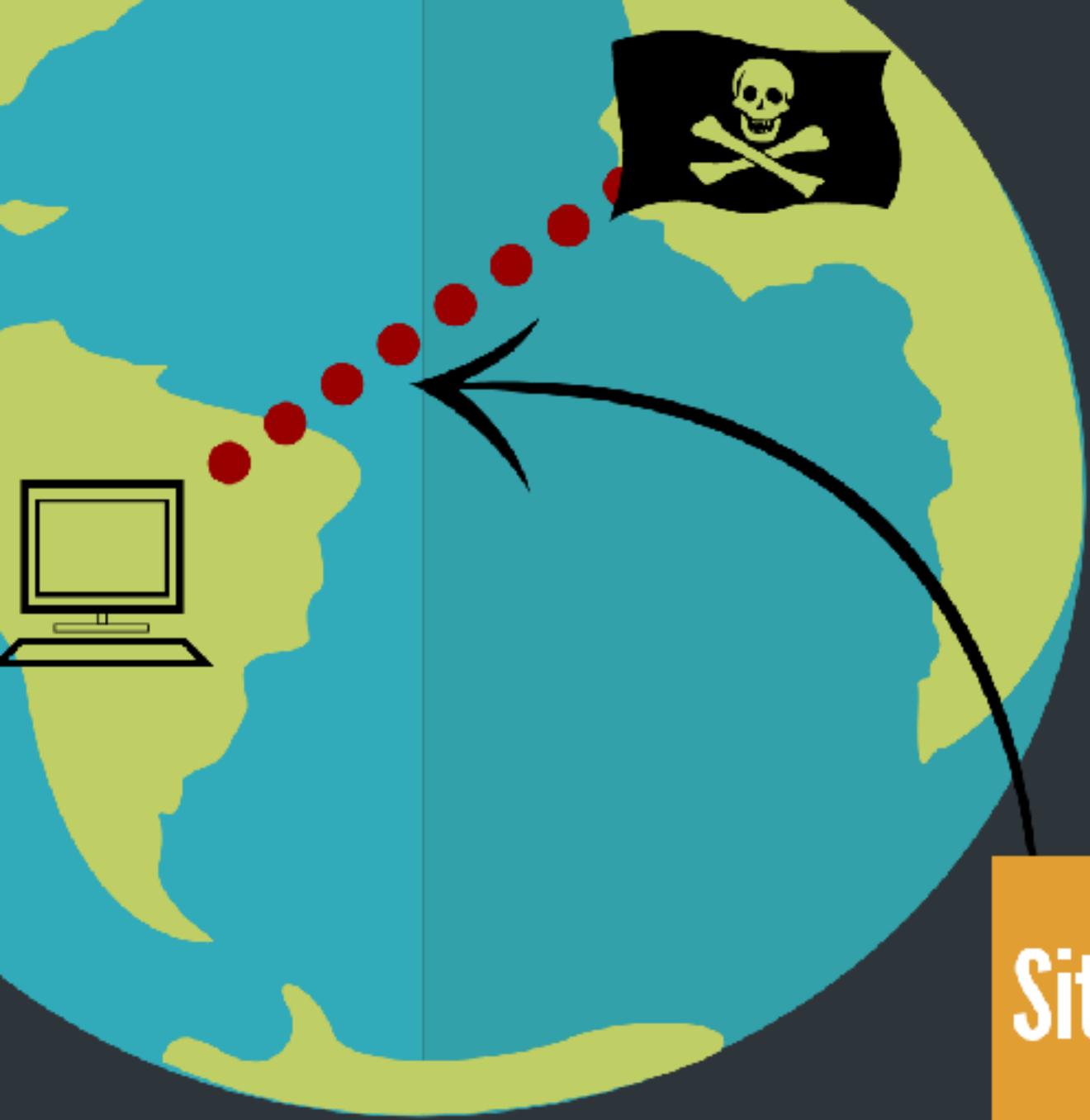
- › 10,43 milhões de visitas em jul/17
- › 3,7 milhões de usuários em jul/17
- › 7+ mil títulos disponíveis
- › \$ Publicidade





# BLOQUEIO DE SITES

Brasil



Site inacessível para um território

Ordem judicial

Provedor de conexão

Ativo para outros países

+800 Bloqueios na Europa

Artigo 8(3) Convenção Européia

■ Estrangeiro ■ Cloudflare ■ Local





Os Estados-Membros deverão garantir que os titulares dos direitos possam solicitar uma injunção contra intermediários cujos serviços sejam utilizados por terceiros para violar um direito de autor ou direitos conexos.

# Decisões Judiciais Estrangeiras

# UPC Telekabel v. Constantin Film

Corte Europeia de Justiça - C/314-12



Press and Information

Corte Européia de Justiça  
2014

Court of Justice of the European Union

**PRESS RELEASE No 38/14**

Luxembourg, 27 March 2014

Judgment in Case C-314/12

UPC Telekabel Wien GmbH v Constantin Film Verleih GmbH and Wega  
Filmproduktionsgesellschaft mbH

- 64 À luz das considerações precedentes, há que responder à terceira questão que os direitos fundamentais consagrados pelo direito da União devem ser interpretados no sentido de que não se opõem a que, através de uma injunção decretada por um juiz, um fornecedor de acesso à Internet seja proibido de facultar aos seus clientes o acesso a um sítio Internet em que é colocado em linha material protegido, sem a autorização dos titulares de direitos, quando essa injunção não especifica as medidas que esse fornecedor de acesso deve tomar e quando este último pode evitar, através da prova de que tomou todas as medidas razoáveis, as sanções pecuniárias compulsórias destinadas a reprimir a violação da referida proibição, desde que, por um lado, as medidas tomadas não impeçam desnecessariamente os utilizadores da Internet de acederem licitamente às informações disponíveis e, por outro, essas medidas tenham o efeito de impedir ou, pelo menos, de tornar dificilmente realizáveis as consultas não autorizadas de material protegido e de desencorajar seriamente os utilizadores da Internet que recorrem aos serviços do destinatário dessa mesma injunção de consultar esse material, colocado à sua disposição em violação do direito da propriedade intelectual, o que cabe às autoridades e aos órgãos jurisdicionais nacionais verificar.



En virtud de tales consideraciones, y conforme lo precedentemente expuesto y normas legales citadas, FALLO:

a. Estimar la medida autosatisfactiva solicitada en fs. 275/296, y en consecuencia ordenar a los proveedores de Internet listados en fs. 287vta./288 a que en el plazo de cinco días dispongan los medios necesarios para bloquear el acceso de usuarios desde la República Argentina respecto de las direcciones IP que opera el sitio The Pirate Bay expuestas en fs. 146 y 295vta.; bloquear todos los DNS adoptados por The Pirate Bay conocidos actualmente cuya identificación estará, en su caso, a cargo del perito designado de oficio en el procedimiento de cumplimiento de esta medida. Ello bajo apercibimiento de aplicar *astreintes* en caso de incumplimiento.

**Decisão:**

Face a tudo o que ficou exposto, e nos termos das invocadas normas legais, julga-se parcialmente procedente a presente providência e, consequentemente:

1. Determina-se que as requeridas procedam ao bloqueio do acesso, através de filtragem por DNS dos domínios e subdomínios: thepiratebay.org; www.thepiratebay.org; thepiratebay.com; thepiratebay.net; thepiratebay.se; piratebay.org; piratebay.net; www.thepiratebay.com; www.thepiratebay.net; www.thepiratebay.se; ikwilthepiratebay.org; www.piratebay.org; www.piratebay.net; tpb.partipirate.org; pirateproxy.net; tpb.me; kuiken.co; dieroschtbody.org; bayproxy.org; tpb.cryptocloud.ca; proxie.co.uk; come.in; proxybay.net; tpb.ninja.so; proxy.rickmartensen.nl; malaysiabay.org; lanunbay.org; tpb.dbpotato.net; pirateproxy.se; pirateshore.org.
2. Condena-se cada uma das requeridas no pagamento, por cada dia que violem o decidido em 1., no montante de € 2500,00, a título de sanção pecuniária compulsória;

**FALLO**

que estimo íntegramente la demanda interpuesta por la ASOCIACIÓN DE GESTIÓN DE DERECHOS INTELECTUALES (AGEDI) contra ORANGE CATALUNYA XARXES DE TELECOMUNICACIONS, S.A., ORANGE ESPAGNE, S.A.U., EURONA WIRELESS TELECOM, S.A., TELEFONICA ESPAÑA, S.A.U., CABLEEUROPA, S.A.U., JAZZ TELECOM, S.A.U., y VODAFONE ESPAÑA, S.A.U. debo condenar a éstas a que

- a) Adopten, en el plazo improrrogable de 72 horas después de recibir la sentencia estimatoria de la presente demanda, todas las medidas necesarias, y realicen todas las gestiones precisas, para impedir de manera real y efectiva el acceso, desde el territorio español, a la web infractora [www.exvagos.com](http://www.exvagos.com).
- b) informen al tribunal y a la actora, de manera inmediata, y de forma clara y comprensible, de las medidas y gestiones mencionadas en el apartado anterior, una vez hayan sido adoptadas.
- c) Mantengan las medidas adoptadas hasta que acrediten ante el tribunal el restablecimiento de la legalidad o, en todo caso, hasta el transcurso de un año desde su adopción.



## VI: MEASURES TO BLOCK THE WEBSITES AT ISSUE REGARDING INTERNET SERVICE PROVIDERS

Whereas:

Bouygues Télécom, Darty Télécom, SFR, Free, NC Numéricable and Orange all plead for the judgement to be upheld, as the appeal of the professional associations pertains only to the cost of the measures ordered by said judgement;

The appealed judgement shall consequently be upheld by the adoption of their pertinent correct arguments, de facto and de jure, regarding ordering Orange, Bouygues Télécom, NC Numéricable, Free, SFR and Darty to implement or have all measures implemented, under the terms specified below, so as not to provide access, from French territory, including overseas departments and regions and uni-communities as well as the islands of Wallis and Futuna, in New Caledonia and in the French Southern and Antarctic Territories, and/or by their subscribers under a contract concluded on said territory, by any and all effective means and in particular the blocking of domain names, to the websites referred to below: dpstream.tv, fifostream.tv, and insofar as necessary: allostreaming.com, alloshowtv.com, allomovies.com, alloshare.com, allomegavideo.com, allseven.com, allourls.com, fifstream.com, fifostream.net, fifostream.org, fifostreaming.com, fifostreaming.org and fifostreaming.tv, immediately and at the latest within fifteen days as of the service of its decision, for a period of twelve months as of the implementation of said measures; rules that these ISPs must inform the plaintiffs of the implementation of said measures and specify any difficulties encountered; and rules, subject to a better agreement by and between the parties, that in the event of progress in the dispute, in particular through the elimination of the infringing content at issue or the disappearance of the websites in question, or the change of domain names or access paths, the plaintiffs may refer to this court, by summoning the parties present in these proceedings or some of them, in summary proceedings so as to have the aforementioned measures updated in view in particular of the. **It is therefore held that:**

**It is therefore held that:**

As an Internet service provider Hi3G Denmark ApS is prohibited from providing access for its customers to services located on websites belonging to the domains niter.co, sefilm.net, genvideos.com, hdvidmusic.com, myfreemp3.biz, onlinemovies-pro.net, shush.se, losmovies.is, sweflix.to, veehd.com, swefilm.tv, cucirca.eu, viooz.ac, icefilms.info, watchseriesonline.ch, mp3skull.is, movie25.ag, tvonline.tw and limetorrents.cc.

As an Internet service provider Hi3G Denmark ApS is also ordered to take the necessary steps suited to prevent access for Hi3G Denmark ApS's customers to the websites located at the domains niter.co, sefilm.net, genvideos.com, hdvidmusic.com, myfreemp3.biz, onlinemovies-pro.net, shush.se, losmovies.is, sweflix.to, veehd.com, swefilm.tv, cucirca.eu, viooz.ac, icefilms.info, watchseries-online.ch, mp3skull.is, movie25.ag, tvonline.tw and limetorrents.cc.

The Defendant was advised of the legal effects of the injunction and the order issued, including that anyone who deliberately violates an injunction or an order, or deliberately provides assistance to the party which an injunction or an order is aimed at, in violating the injunction or the order, may be punished in the form of a fine or imprisonment of up to four



## Resolution

The Market Court orders Anvia Oyj, DNA Oy, Elisa Oyj, Kaisanet Oy, Lounea Oy, MPY Palvelut Oy and TeliaSonera Finland Oy to block its customers' access to the website called KickassTorrents by deleting the domain names ka.tt, kastatic.com, kat.cr, kickass.to and kickasstorrents.com used by the site from its name servers.

The blocking order is in force until 29<sup>th</sup> April 2017.

The Market Court rejects the application in other respects.

The Market Court dismisses the claims for compensation of the enforcement costs of the blocking order and the claims by Anvia Oyj, DNA Oy, Kaisanet Oy, Lounea Oy and MPY Palvelut Oy for compensation for losses arising from the blocking order.

The Market Court rejects DNA Oyj's demand for the placing of a security.

The Market Court rejects Anvia Oyj's and Kaisanet Oyj's claims for compensation of their legal costs.

# Disposições sobre neutralidade de Rede

**CHILE**

**LEY NÚM. 20.453<sup>3</sup>**

**26-AGO-2010**

**CONSAGRA EL PRINCIPIO DE NEUTRALIDAD EN LA RED  
PARA LOS CONSUMIDORES Y USUARIOS DE INTERNET**

**Artículo 24** H.- Las concesionarias de servicio público de telecomunicaciones que presten servicio a los proveedores de acceso a Internet y también estos últimos; entendiéndose por tales, toda persona natural o jurídica que preste servicios comerciales de conectividad entre los usuarios o sus redes e Internet:

a) No podrán arbitrariamente bloquear, interferir, discriminar, entorpecer ni restringir el derecho de cualquier usuario de Internet para utilizar, enviar, recibir u ofrecer cualquier contenido, aplicación o servicio legal a través de Internet, así como cualquier otro tipo de actividad o uso legal realizado a través de la red. En este sentido, deberán ofrecer a cada usuario un servicio de acceso a Internet o de conectividad al proveedor de acceso a Internet, según corresponda, que no distinga arbitrariamente contenidos, aplicaciones o servicios, basados en la fuente de origen o propiedad de éstos, habida cuenta de las distintas configuraciones de la conexión a Internet según el contrato vigente con los usuarios.

**COLÔMBIA**

**RESOLUCIÓN 3502 DE 2011<sup>4</sup>**

**COMISIÓN DE REGULACIÓN DE COMUNICACIONES**

**“Por la cual se establecen las condiciones regulatorias relativas a la neutralidad en Internet, en cumplimiento de lo establecido en el artículo 56 de la ley 1450 de 2011”**

**ARTÍCULO 3. PRINCÍPIOS**

**3.1. LIBRE ELECCIÓN.** El usuario podrá libremente utilizar, enviar, recibir u ofrecer cualquier contenido, aplicación o servicio a través de Internet, salvo en los casos en que por disposición legal u orden judicial estén prohibidos o su uso se encuentre restringido.

**ARGENTINA**

**Ley 27.078<sup>5</sup>**

**LEY ARGENTINA DIGITAL**

**Diciembre 18 de 2014**

**ARTÍCULO 57.** — Neutralidad de red. Prohibiciones. Los prestadores de Servicios de TIC no podrán:

a) Bloquear, interferir, discriminar, entorpecer, degradar o restringir la utilización, envío, recepción, ofrecimiento o acceso a cualquier contenido, aplicación, servicio o protocolo salvo orden judicial o expresa solicitud del usuario.

## MÉXICO

### **LEY FEDERAL DE TELECOMUNICACIONES Y RADIODIFUSIÓN<sup>6</sup>** Última reforma publicada DOF 01-06-2016

#### **Capítulo VI De la Neutralidad de las Redes**

**Artículo 145.** Los concesionarios y autorizados que presten el servicio de acceso a Internet deberán sujetarse a los lineamientos de carácter general que al efecto expida el Instituto conforme a lo siguiente:

**I. Libre elección.** Los usuarios de los servicios de acceso a Internet podrán acceder a cualquier contenido, aplicación o servicio ofrecido por los concesionarios o por los autorizados a comercializar, dentro del marco legal aplicable, sin limitar, degradar, restringir o discriminar el acceso a los mismos.

## EQUADOR

### **RESOLUCIÓN DEL CONATEL 477<sup>7</sup>**

**Art. 15.** Acceso a la Información, contenidos y aplicaciones.

**15.6. Hacer uso de cualquier aplicación o servicio legal disponible en la red de Internet**, con lo cual el servicio que ofrezcan los prestadores de los servicios no deberán distinguir ni priorizar de modo arbitrario contenido , servicios, aplicaciones u otros, basándose en criterios de propiedad , marca, fuente de origen o preferencia. Los prestadores de los servicios pueden implementar las acciones técnicas que consideren necesarias para la adecuada administración de la red de servicios, lo cual incluye también la gestión de tráfico en el exclusivo ámbito de las actividades que le fueron concesionadas o autorizadas para efectos de garantizar el servicio.

**PERÚ**

**RESOLUCIÓN DE CONSEJO DIRECTIVO<sup>8</sup>**

**No 138-2014-CD/OSIPTEL**

**03 de noviembre de 2014**

**CAPITULO IX**

**DERECHO DE ACCESO A APLICACIONES Y PROTOCOLOS DE INTERNET**

**Artículo 67-A - Acceso al uso de aplicaciones y protocolos de Internet**

El abonado tiene derecho a acceder a cualquier tráfico , protocolo, servicio o aplicación soportado sobre Internet , así como a enviar o recibir cualquier información que se encuentre acorde con el ordenamiento legal vigente.

**REGULAMENTO (UE) 2015/2120 DO PARLAMENTO EUROPEU E**

**DO CONSELHO**

**de 25 de novembro de 2015<sup>9</sup>**

que estabelece medidas respeitantes ao acesso à Internet aberta e que altera a Diretiva 2002/22/CE relativa ao serviço universal e aos direitos dos utilizadores em matéria de redes e serviços de comunicações eletrônicas e o Regulamento (UE) n. 531/2012 relativo à itinerância nas redes de comunicações móveis públicas da União.

Considerando o seguinte:

(13) Por um lado , em certas situações , os prestadores de serviços de acesso à Internet podem estar sujeitos a atos legislativos da União ou a legislação nacional conforme com o direito da União (referentes, por exemplo , à legalidade dos conteúdos, aplicações ou serviços , ou à segurança pública ), incluindo o direito penal , que imponham , por exemplo , o bloqueio de conteúdos , de aplicações ou de serviços específicos. Além disso , esses prestadores de serviços podem estar sujeitos a medidas conformes com o direito da União , tomadas em execução ou em aplicação de atos legislativos da União ou da legislação nacional, tais como medidas nacionais de aplicação geral,

**Artigo 3o.**

**Garantia de acesso à Internet aberta**

1. Os utilizadores finais têm o direito de aceder a informações e conteúdos e de os distribuir , de utilizar e fornecer aplicações e serviços e utilizar equipamento terminal à sua escolha , através do seu serviço de acesso à Internet, independentemente da localização do utilizador final ou do fornecedor , ou da localização , origem ou destino da informação, do conteúdo, da aplicação ou do serviço.

O presente número é aplicável sem prejuízo do direito da União ou do direito nacional conforme com o direito da União relativos à legalidade dos conteúdos, aplicações ou serviços.

**ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

**FEDERAL COMMUNICATIONS COMMISSION**

**March 12, 2015**

**FCC 15-24<sup>10</sup>**

**APPENDIX A**

**Final Rules**

**PART 8: PROTECTING AND PROMOTING THE OPEN INTERNET**

**§ 8.5 No blocking.**

A person engaged in the provision of broadband Internet access service, insofar as such person is so engaged, shall not block lawful content, applications, services, or non-harmful devices, subject to reasonable network management.